

PROCESSO Nº 2023/1095940  
Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023 – SEPLAD-DGL  
Ata de Registro de Preços SEPLAD nº 06/2023

CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS COMUNS PARA CONSUMO Nº 09/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJU E A EMPRESA MUNDIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA.

Por este Instrumento, de um lado, o ESTADO DO PARÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ nº 05.054.895/0001-60, situada na Rua 28 de setembro, nº 339, Campina, Belém/PA, CEP: 66010-100 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, Sr. **RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ**, brasileiro, casado, RG nº 2494431 – PA, CPF Nº 592.128.102-68, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa **MUNDIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA**, nome Fantasia **MUNDIAL DISTRIBUIDORA** - CNPJ: 40.437.772/0001-00, endereço: Passagem São Benedito, nº 604, Bairro Sacramenta, CEP: 66120-260, Belém-PA, e-mail mundialdistribuidorabelem@gmail.com, Telefone (91) 98208-5802, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON MARCIO MARTINS DE MENEZES**, RG nº 6761841 - SSP/PA, CPF: 696.086.522-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/1095940 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023-SEPLAD/DGL, que resultou a Ata de Registro de Preços nº 06/2023, mediante as

cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **ALIMENTOS COMUNS PARA CONSUMO**, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJU, na Região Metropolitana de Belém, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 008/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO / SIMAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	MARCA	QTD SEJU	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
GRUPO I - BISCOITOS (REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM)							
1	036805-9	Biscoito de Água e Sal, pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade mínima de 8 meses após a entrega.	Pacote	TRIGO-LINO	500	3,49	1.745,00
2	052592-8	Biscoito salgado, tipo Cream Crack, embalado em pacote de 400 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.	Pacote	TRIGO-LINO	500	3,55	1.775,00
3	022615-7	Biscoito doce, tipo Maria, embalado em pacote de 400 gramas, contendo açúcar, amido de milho, farinha de trigo, fermento químico e sal. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.	Pacote	TRIGO-LINO	500	4,40	2.200,00
4	99014-0	Biscoito doce, tipo Wafer, pacote com 150g. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade mínima de 8 meses após a	Pacote	TRIGO-LINO	300	1,99	597,00

		entrega.					
5	120864-0	Biscoito doce Recheado; pacote c/ 140g. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade mínima de 8 meses após a entrega.	Pacote	TRIGO-LINO	300	1,90	570,00
6	057586-0	Biscoito doce, tipo Maiszena, pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade mínima de 8 meses após a entrega.	Pacote	TRIGO-LINO	300	4,55	1.365,00
TOTAL DO GRUPO I							8.252,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.252,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais)**.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade 8338 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.

AÇÃO: 290771

PTRES: 188338

Plano Interno: 4120008338C

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0150000001

Valor: R\$ 8.252,00 ( oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/09/2023 e encerramento em 28/09/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes e testemunhas.

Belém (PA), 28 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAIMUNDO GUIMARAES FELIZ  
Data: 28/09/2023 15:42:34 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA**

MUNDIAL COMERCIO DE  
ALIMENTOS E DESCARTAVEIS  
LTDA:40437772000100

Assinado de forma digital por  
MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS  
E DESCARTAVEIS  
LTDA:40437772000100  
Dados: 2023.09.28 09:51:45 -03'00'

**ANDERSON MARCIO MARTINS DE MENEZES**  
**MUNDIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA**

#### Testemunhas:

1ª <i>Filipe Magalhães</i>	CPF: <i>030.763.790-79</i>
2ª <i>Namessa Costa</i>	CPF: <i>004.602.912-54</i>

DOE nº: *35.560* DATA: *02/10/2023*